



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispim Nº 51

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1472/18 DE 12 DE JUNHO DE 2018

“Dispõe sobre o Horário de Funcionamento de Expediente nas Repartições Públicas Municipais nos dias de Jogo do Brasil na Copa do Mundo de 2018 – Rússia, e dá outras providências”

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, a cada quatro anos, a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atrai a atenção de grande parcela da população brasileira;

CONSIDERANDO que, todas as atividades econômicas interrompem seus expedientes para que seus colaboradores possam assistir aos jogos desse certame;

CONSIDERANDO ainda que, a Administração Municipal deve adequar o horário de seu expediente de sorte a garantir o atendimento à população em geral e, concomitantemente, possibilitar a oportunidade dos servidores públicos também testemunharem o desempenho da equipe brasileira nesse evento desportivo, que neste ano ocorrerá na Federação Russa,

DECRETA:

Artigo 1. Nos dias úteis em que ocorrer a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, que a Fédération Internationale de Football Association – FIFA realizará na Federação Russa, o expediente das repartições públicas do Município de Pereiras será:

I – das 13h00 às 17h00, nos dias em que os jogos forem às 9h00 (horário de Brasília);



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispini

FLS. Nº 52

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

II – das 08h00 às 13h00, nos dias em que os jogos forem às 15h00 (horário de Brasília);

III – das 08h00 às 10h00 e das 14h00 às 17h00, nos dias em que os jogos forem às 11h00 (horário de Brasília).

Artigo 2. O Disposto no Artigo 1º deste Decreto não se aplica aos serviços de limpeza, saúde e creches.

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete